



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Saúde

Subsecretaria Executiva

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, E A NORTESUL TRANSPORTES E SERVIÇOS EIRELI, QUE TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL, NA FORMA ABAIXO:

O **ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, pela **SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**, inscrita no CNPJ sob o nº 42.498.717/0001-55, com sede situada na Rua México, nº 128 – Centro, Rio de Janeiro, CEP: 20031-142, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato, representada pelo Ordenador de Despesa, **LEONARDO FERREIRA**, portador da identidade nº 113892517, emitida pelo DIC/RJ, e inscrito no CPF sob o nº 055.727.567-92, e a empresa **NORTESUL TRANSPORTES E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.085.134/0001-40, situada na Avenida Ator José Wilker, 605, Bl 1B Asia, Sala 565, Jacarepagua, Rio de Janeiro, RJ, CEP 22.775-024, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por **RAFAEL DA SILVA BARBOSA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade nº 299551614, inscrito(a) no CPF sob o nº 132.630.427-50, residente e domiciliado na Avenida Marechal Henrique Lott, nº 50, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO nº 012/2021**, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, tendo em vista o contido no processo administrativo nº. SEI-080001/009793/2020, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO):

Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, a contar de **17/03/2022** a **16/03/2023**, do Contrato nº 012/2021, relativo à contratação para locação de 01 (um) veículo automotor, tipo sedan, bicomustível, blindado, com resistência a impactos nível III A, sem motorista e sem combustível, com quilometragem livre, de acordo com as especificações técnicas e demais disposições constantes no Termo de Referência (ANEXO 08 - 7450543), com fundamento no art. 57, inciso II, e na Cláusula Segunda do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA (DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO):

Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses, dando-se ao contrato o prazo total de 24 (vinte e quatro) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA (DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA):

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2022, assim classificadas:

Natureza das Despesas: 3390.39.13

Fonte de Recurso: 100

Programa de Trabalho: 2961.10.122.0002.2016

Nota de Empenho:

PARÁGRAFO ÚNICO: As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA QUARTA (DO PAGAMENTO):

Em razão deste Termo Aditivo, o **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA** o valor total de R\$ 70.488,00 (setenta mil quatrocentos e oitenta e oito reais), em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas, no valor de R\$ 5.874,00 (cinco mil oitocentos e setenta e quatro reais), cada uma delas, por meio de depósito na conta corrente nº 26046-0, agência 2546, de titularidade da **CONTRATADA**, junto à instituição financeira contratada pelo Estado.

CLÁUSULA QUINTA (DA RENÚNCIA AO REAJUSTE):

A **CONTRATADA** renuncia, neste ato, à aplicação do reajuste contratual, relativa ao período de fevereiro/2021 à janeiro/2022, cujos efeitos vigorariam até fevereiro/2023.

CLÁUSULA SEXTA (DO VALOR DO TERMO ADITIVO E DO CONTRATO):

Dá-se ao termo aditivo o valor de 70.488,00 (setenta mil quatrocentos e oitenta e oito reais).

CLÁUSULA SÉTIMA (DA GARANTIA):

A CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE, no prazo de até 5 (cinco) dias, contado da data do recebimento da via do termo aditivo assinada, comprovante de garantia contratual com prazo de validade de **17/03/2022 a 16/03/2023**, no valor correspondente à 5% (cinco por cento) do valor do Termo Aditivo, em uma das modalidades previstas no §1º do artigo 56 da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA OITAVA (RATIFICAÇÃO):

As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA (PUBLICAÇÃO E CONTROLE):

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, correndo os encargos por conta do CONTRATANTE, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato, na forma e no prazo determinado por este.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente TERMO ADITIVO em 05 (cinco) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.

LEONARDO FERREIRA
SUBSECRETÁRIO EXECUTIVO
CONTRATANTE

RAFAEL DA SILVA BARBOSA
NORTESUL TRANSPORTES E SERVIÇOS EIRELI
CONTRATADA

Rio de Janeiro, 14 março de 2022



Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL DA SILVA BARBOSA**, **Usuário Externo**, em 14/03/2022, às 20:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Ferreira de Santana**, **Subsecretário**, em 15/03/2022, às 10:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **29895308** e o código CRC **977342BC**.

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2021.
PARTES: ESTADO DO RIO DE JANEIRO, pela SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE e NORTESUL TRANSPORTES E SERVIÇOS EIRELI.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 012/2021, relativo à contratação para locação de 01 (um) veículo automotor, tipo sedan, bicombustível, blindado, com resistência a impactos nível III A, sem motorista e sem combustível, com quilometragem livre, de acordo com as especificações técnicas e demais disposições constantes no Termo de Referência (ANEXO 08 - 7450543).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar de 17/03/2022 a 16/03/2023.

VALOR TOTAL: R\$ 70.488,00 (setenta mil quatrocentos e oitenta e oito reais).

FUNDAMENTO DO ATO: art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações.

DATA DA ASSINATURA: 15/03/2022.

PROCESSO Nº SEI-080001/009793/2020.

Id: 2379421

EDITAL

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, em observância: 1) às Leis Federais nºs 8.080/90 e 8.142/90; 2) à Lei Complementar Estadual nº 152/2013, que cria o Conselho Estadual de Saúde, na forma do artigo 286 da Constituição do Estado; 3) aos termos da Resolução SES/RJ nº 2.612, de 14 de janeiro de 2022; aos termos da Resolução SES/RJ nº 2.626, de 27 de janeiro de 2022; e conforme o que consta dos Processos nºs SEI-080002/000064/2022 e SEI-080001/001540/2022, **TORNA PÚBLICO** o Resultado Final (ANEXO) da Plenária Eleitoral de que trata a Resolução SES nº 2.626, em seu Anexo I, Cap. VI, it. 13, realizada nos dias 09 e 10 de março de 2022:

ANEXO ÚNICO

REGIÕES DE SAÚDE	
Metropolitana II	CMS de Itaboraí (titular)
	CMS de Niterói (suplente)
Médio Paraíba	CMS de Pirai (titular)
	CMS de Resende (suplente)
Baía de Ilha Grande	CMS de Angra dos Reis (titular)
	CMS de Paraty (suplente)
Norte	CMS de Conceição de Macabu (titular)
	CMS de Quissamã (suplente)
Serrana	CMS de Teresópolis (titular)
	CMS de Cantagalo (suplente)
Centro Sul	CMS de Vassouras (titular)
	CMS de Paty do Alferes (suplente)
PROFISSIONAIS DE SAÚDE	
	Sindicato dos Psicólogos (titular)
	Sindicato dos Assistentes Sociais do Estado do Rio de Janeiro - Saserj (suplente)
Representantes de classe	Sindicato dos Enfermeiros do Rio de Janeiro - SINDENFRJ (titular e suplente)
	Sindicato dos Trabalhadores no Combate às Endemias no RJ - SINTSAÚDE/RJ (titular) - RODÍZIO
	Associação dos Fundacionistas do ERJ - AFERJ (suplente) - RODÍZIO
	Sindicato dos Farmacêuticos do Estado do Rio de Janeiro - SINFAERJ/RJ (titular)
	Vacância (suplente)
Outros representantes de trabalhadores de saúde do SUS não previstos nas vagas anteriores (vaga em rodízio)	Associação dos Servidores da Vigilância Sanitária do Estado do Rio de Janeiro - ASSERVISA (titular)
	Associação Brasileira de Enfermagem - ABEN/RJ (suplente)
	Conselho Regional de Psicologia (titular e suplente)
	Conselho Regional de Odontologia (titular e suplente)
	Conselho Regional de Biologia (titular)
Conselhos Profissionais	Conselho Regional de Enfermagem (suplente)
	Conselho Regional de Fonoaudiologia - CREFONO (titular) - RODÍZIO
	Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 2ª Região (suplente) - RODÍZIO
PRESTADORES DE SERVIÇO	
Federação das Misericórdias, Entidades Filantrópicas e Beneficentes do Estado do Rio de Janeiro - FEMERJ	
USUÁRIOS	
Patologias	Associação dos Falcêmicos e Talassêmicos do Rio de Janeiro - AFARJ
	Movimento de Reintegração de Pessoas Aflijidas pela Hanseníase - Morhan
	Grupo Pela Vida
Representantes dos Trabalhadores em Atividades e Aposentados que não sejam da Saúde	Central dos Trabalhadores e Trabalhadoras do Brasil - CTB/RJ (titular)
	Central Única dos Trabalhadores do RJ - CUT/RJ (suplente)
Representantes dos Usuários ou das Respectivas Associações	Centro Cultural Afro Brasileiro Ysun - Oke
	Federação Associação de Favelas Comunidades e Amigos do Estado do Rio de Janeiro FAFCAERJ

REGIÕES DE SAÚDE

Metropolitana II: CMS de Itaboraí (titular) e CMS de Niterói (suplente);
Médio Paraíba: CMS de Pirai (titular) e CMS de Resende (suplente);
Baía de Ilha Grande: CMS de Angra dos Reis (titular) e CMS de Paraty (suplente);
Norte: CMS de Conceição de Macabu (titular) e CMS de Quissamã (suplente);
Serrana: CMS de Teresópolis (titular) e CMS de Cantagalo (suplente);
Centro Sul: CMS de Vassouras (titular) e CMS de Paty do Alferes (suplente).

PROFISSIONAIS DE SAÚDE

Representantes de classe: Sindicato dos Psicólogos (titular) e Sindicato dos Assistentes Sociais do Estado do Rio de Janeiro - SAsERJ (suplente); Sindicato dos Enfermeiros do Rio de Janeiro - SINDENFRJ (titular e suplente); Sindicato dos Trabalhadores no Combate às Endemias no RJ - SINTSAÚDE/RJ (titular) - RODÍZIO; Associação dos Fundacionistas do ERJ - AFERJ (suplente) - RODÍZIO; Sindicato dos Farmacêuticos do Estado do Rio de Janeiro - SINFAERJ/RJ (titular); Vacância (suplente).

Outros representantes de trabalhadores de saúde do SUS não previstos nas vagas anteriores (vaga em rodízio): Associação dos Servidores da Vigilância Sanitária do Estado do Rio de Janeiro - ASSERVISA (titular) e Associação Brasileira de Enfermagem - ABEN/RJ (suplente).

Conselhos Profissionais: Conselho Regional de Psicologia (titular e suplente); Conselho Regional de Odontologia (titular e suplente); Conselho Regional de Biologia (titular); Conselho Regional de Enfermagem (suplente); Conselho Regional de Fonoaudiologia - CREFONO (titular) - RODÍZIO; Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 2ª Região (suplente) - RODÍZIO.

PRESTADORES DE SERVIÇO

Federação das Misericórdias, Entidades Filantrópicas e Beneficentes do Estado do Rio de Janeiro - FEMERJ.

USUÁRIOS

Patologias: Associação dos Falcêmicos e Talassêmicos do Rio de Janeiro - AFARJ; Movimento de Reintegração de Pessoas Aflijidas pela Hanseníase - Morhan; e Grupo Pela Vida.

Representantes dos Trabalhadores em Atividades e Aposentados que não sejam da Saúde: Central dos Trabalhadores e Trabalhadoras do Brasil - CTB/RJ (titular); e Central Única dos Trabalhadores do RJ - CUT/RJ (suplente).

Representantes dos Usuários ou das Respectivas Associações: Centro Cultural Afro Brasileiro Ysun - Oke; e Federação Associação de Favelas Comunidades e Amigos do Estado do Rio de Janeiro FAFCAERJ.

Id: 2379218

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
SUBSECRETARIA EXECUTIVA
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO

AVISO

A COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO/SEFS torna público o resultado do julgamento referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 093/2022, Processo nº SEI-08/017/002652/2019, destinado ao registro de preços para a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO (INSULINA GLARGINA 300UI/ML - 1,5 ML FLEXPEN (SOLOSTAR)) PARA ATENDER A ASSESSORIA DE ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS JUDICIAIS, conforme as especificações contidas no Termo de Referência - Anexo I. A presente licitação restou DESERTA.

Id: 2379410

Processo de Seleção nº SEI-080001/003689/2021: CONSIDERANDO a interposição de recursos em face do resultado publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro no dia 08/10/2021, interposto pelas Organizações Sociais: Instituto de Saúde Nossa Senhora da Vitória; Instituto de Desenvolvimento, Ensino e Assistência à Saúde (IDEAS) e Associação Mahatma Gandhi; que, após a análise do mérito dos recursos, a Comissão Especial de Seleção acatou parcialmente as razões recursais, esclarecendo as questões suscitadas que não acarretaram modificação nas pontuações anteriormente conferidas às OSS habilitadas; a suspensão do Edital de Seleção nº 08/2021 e seu posterior prosseguimento com fulcro nas manifestações constantes no processo nº SEI-080001/003689/2021; a inexistência de qualquer vício ou irregularidade, **HOMOLOGA** o resultado final referente ao Edital de Seleção nº 08/2021, cujo objeto é a contratação de entidade de direito privado, sem fins lucrativos, qualificada como Organização Social, na área de atuação de Hospital Geral, com perfil de alta complexidade, no âmbito do Estado do Rio de Janeiro, para a gestão, operacionalização e execução dos serviços de saúde no Complexo Estadual de Saúde, declarando-se VENCEDORA a OSS Instituto de Desenvolvimento, Ensino e Assistência à Saúde (IDEAS). O resultado final do Processo Seletivo encontra-se à disposição dos interessados no processo eletrônico SEI-080001/003689/2021 e no site <https://www.sau-de.rj.gov.br/organizacaocees-sociais-de-saude/editais-de-selecao/2021/08/edital-de-selecao-082021>

Id: 2379596

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
SUBSECRETARIA EXECUTIVA
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO

AVISO

A COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO/SEFS torna pública que o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/22, Processo nº SEI-080005/000701/2021, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação continuada de serviços de apoio técnico e administrativo, inerente a atividades de natureza meio, a serem prestados no âmbito do nível central e demais unidades mencionadas, atualmente ocupadas ou naquelas que venham a ser ocupadas pela Secretaria de Estado de Saúde, de acordo com as especificações técnicas e demais disposições constantes no termo de referência (Anexo 08), que encontrava-se agendado para o dia 15/03/2022, tem sua nova data de abertura marcada para o dia 30/03/2022 às 15:00 horas, considerando a necessidade de retificação do Termo de Referência. Todas as empresas que já cadastraram suas propostas deverão observar o novo Termo para retificação e realizar novo cadastro no sistema SIGA. Para realização da visita técnica, o licitante deverá cumprir as regras estabelecidas no Item 20 do Edital. O edital encontra-se à disposição dos interessados nos sites: www.compras.rj.gov.br, <https://sei.fazenda.rj.gov.br> e www.sau-de.rj.gov.br/licitacoes. Podendo também ser retirado de forma impressa, na Coordenação de Licitação, mediante a entrega de 01 (uma) resma de papel tamanho A4, sito à Rua México, Nº 128 - 6º andar, sala 605 - Centro - Rio de Janeiro - RJ, de 2ª a 6ª feira, das 10:00 às 16:00 h, informações pelo e-mail: licitacao@saude.rj.gov.br.

Id: 2379420

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
SUBSECRETARIA EXECUTIVA
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO

AVISO

A COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO/SEFS torna público o resultado do

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
SUBSECRETARIA EXECUTIVA

AVISO

A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, por meio da SUBSECRETARIA EXECUTIVA, considerando a ausência de interposição de recursos em face do resultado publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro no dia 22/02/2022 e a inexistência de qualquer vício ou irregularidade, **HOMOLOGA** o resultado final do Processo de Seleção nº SEI-08/001/004018/2019 referente ao Edital de Chamamento nº 01/2022, cujo objeto é a seleção de uma Empresa de Serviços de Eficiência Energética - ESCO, por esta Secretaria de Estado de Saúde - SES, para levantamentos, elaboração e execução de projetos de eficiência, diagnósticos, fornecimento e instalação de equipamentos novos e a condução do objeto junto às Concessionárias de Energia Elétrica supracitadas entre outros, sem custos para a Administração Pública, declarando-se VENCEDORA a **AMBIO ENERGIA E MEIO AMBIENTE**. O resultado final do Processo Seletivo encontra-se à disposição dos interessados no processo eletrônico nº SEI-08/001/004018/2019 e no site <https://www.saude.rj.gov.br/licitacoes/chamamento-publico>.

Id: 2379412

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
SUBSECRETARIA DE VIGILÂNCIA E ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE

AVISO

NOTA TÉCNICA COOASPSV/SUPAPPSV/SUBVAPV/SES - Nº02/2022

OPERACIONALIZAÇÃO DAS COMPETÊNCIAS DA GESTÃO MUNICIPAL E EQUIPES DE APS QUE COBREM UNIDADES SOCIOEDUCATIVAS EM SEUS TERRITÓRIOS - PROCESSO Nº SEI-080001/001769/2022

ORIENTAÇÕES TÉCNICAS PARA OS GESTORES MUNICIPAIS DE SAÚDE DOS 14 MUNICÍPIOS E 25 EQUIPES DE APS DE REFERÊNCIA NO ERJ PARA AS UNIDADES DO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO.

Esta nota técnica:
- Orienta a operacionalização das ações municipais para o aprimoramento da atenção integral e equânime à saúde de adolescentes em medidas socioeducativas na promoção, proteção e recuperação da saúde e na afirmação de sua dignidade, no âmbito da Política Nacional de Atenção Integral à Saúde de Adolescentes em Conflito com a Lei (PNAISARI).
- Integra as práticas de gestão em saúde à oferta de cuidado das equipes de atenção primária.
- Fortalece o trabalho intersectorial que precisa conciliar a necessidade de diálogo amplo e contínuo envolvendo Saúde, Educação, Direitos Humanos, Assistência Social, órgãos de Justiça e Controle Social, e ainda de Trabalho e Emprego, Cultura, Esportes, Lazer, Acesso à Cidade, entre outras políticas sociais de acesso à direitos e inclusão social.

Orientações às atribuições gerais dos gestores e profissionais de saúde:

1. Orientações aos gestores de saúde:
1. Nomear referência(s) técnica(s) no âmbito da gestão municipal